



LEI Nº 3.120, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Institui no âmbito do município de Sorriso, o Programa “Mulher - sua saúde e seus direitos”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Sorriso, o Programa “Mulher - sua saúde e seus direitos”, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Programa instituído no "caput" deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 24 de maio de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT nº 26 / 05 / 2021
Valquiria Gehlen